DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.223 DE 01 DE JULHO DE 2019

Institui sala de situação municipal de arboviroses e dá outras providências.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe conferem a Lei,

Considerando o comportamento epidêmico das arboviroses que exige uma capacidade de resposta oportuna e adequada aos níveis de transmissão em curso;

Considerando a necessidade de estabelecerem estratégias eficazes para o enfrentamento das arboviroses na cidade de Santa Cruz da Conceição;

Considerando a necessidade de assegurar o atendimento conforme os protocolos estabelecidos aos casos suspeitos de Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela na Rede de Atenção, Prevenção e Promoção à Saúde;

Considerando o Plano Municipal de Contingência de Arboviroses;

Considerando a Lei Municipal nº 1881 de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a alteração das diretrizes do Programa Municipal de combate e prevenção às arboviroses, conforme especifica, revoga a lei municipal 1784/16 e suas alterações e dá outras providências;

DECRETA:

Artigo 1° - Instituir a Sala de Situação das Arboviroses no Município de Santa Cruz da Conceição, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, com a finalidade de monitorar a ocorrência de casos de arboviroses, gerenciar as ações de prevenção e controle e a organização da rede assistencial para garantir resposta adequada e oportuna à situação de transmissão das arboviroses no Município.

Parágrafo único - São atribuições da Sala de Situação:

I - Definir diretrizes para intensificar as ações de prevenção e controle do mosquito Aedes aegypti e outros vetores de arboviroses de relevância em Saúde Pública no Município de Santa Cruz da Conceição;

II - Promover a mobilização social e articulação com os demais órgãos de interface para a eliminação de criadouros do mosquito Aedes aegypti e outros vetores de arboviroses de relevância em Saúde Pública no Município de Santa Cruz da Conceição;

III - Contribuir com a elaboração e a implantação do Plano de Contingência de Arboviroses , visando atender às diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES), considerando a estrutura e organização da rede de atenção à saúde e a situação sanitária e epidemiológica no âmbito municipal;

IV - Planejar, monitorar e avaliar os procedimentos adotados para intensificar as ações de prevenção e controle das arboviroses, assegurando a qualidade da assistência aos casos de arboviroses na rede de atenção à saúde;

V - Promover o diálogo entre os representantes dos diversos níveis de atenção e definir as estratégias de intervenção necessárias visando a oferta adequada de serviços de saúde e os recursos necessários à vigilância em saúde e assistência oportuna e eficiente aos casos de arboviroses;

VI - Analisar e divulgar informações e dados aos demais níveis de atenção à saúde e órgãos de interface envolvidos na prevenção, controle e assistência dos casos de arboviroses.

VII – Promover discussões com outros Departamentos envolvidos no processo de prevenção e controle das Arboviroses.

Artigo 2° - A Sala de Situação das Arboviroses deverá promover reuniões ordinárias na frequência necessária considerando os períodos definidos pelos níveis de transmissão.

Artigo 3° - A Sala de Situação das Arboviroses será composta pelos seguintes membros permanentes:

- Diretor(a) do Departamento Municipal de Saúde
- Coordenador(a) Municipal da Atenção Básica
- Representante da Vigilância Sanitária Municipal
- Representante da Fiscalização de Posturas Municipal
- Representante da Vigilância Epidemiológica Municipal
- Representante de Agente de Endemias Municipal e Agente Comunitário de Saúde Municipal

§ 1° - A coordenação da Sala de Situação das Arboviroses caberá ao(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Saúde e, na sua ausência, ao(a) Coordenador(a) Municipal da Atenção Básica.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

§ 2º - Outros funcionários do Departamento Municipal de Saúde poderão ser convidados a participar da Sala de Situação das Arboviroses pelos membros permanentes, conforme a pauta específica, quando necessário.

§ 3º - Representantes de outros Departamentos Municipais poderão ser convocados a participar da Sala de Situação das Arboviroses, conforme a necessidade identificada pelos membros permanentes.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de julho de 2019.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000

Portarias

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 20/2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente para condução de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, e dá outras providencias.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo o uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.217 de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada Comissão Permanente para condução de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Eunice Aparecida Carvalho Baldin, Fernanda Cristina da Costa Marchiori e Natália Tonetti, como membros titulares, e pelos servidores Ronaldo Tavares de Araújo e Carina Fick Cruz, como membros suplentes.

Artigo 2º - A Presidência dos trabalhos deverá ser exercida pela servidora Natália Tonetti e a presente comissão terá como secretária a servidora Eunice Aparecida Carvalho Baldin.

Artigo 3º - Os servidores membros da comissão, presentes nas reuniões para condução das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, ficarão dispensados do registro de ponto digital nestes dias, previamente comunicados ao Setor Pessoal.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11/2019.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Santa Cruz da Conceição, 30 de julho de 2019.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 11 de julho pp. a Prefeita Municipal firmou termo aditivo renovando prazo de vigência por mais 12 (doze) meses dos contratos:

Contrato nº 018/2016 com Edson Amadio 05337757873, cujo objeto é ministrar aulas de música, compreendendo violão, guitarra e contra baixo em atendimento do Projeto CRAS Centro de Referência da Assistência Social Serviço de Atenção e Proteção à família para o Departamento de Bem Estar Social do Município de Santa Cruz da Conceição, valor global de 8.320,00 vigência de 12 meses;

Contrato nº 019/2016 com Robson dos Santos Felippe 38640587833, cujo objeto é ministrar aulas de bateria em atendimento do Projeto CRAS Centro de Referência da Assistência Social Serviço de Atenção e Proteção à família para o Departamento de Bem Estar Social do Município de Santa Cruz da Conceição, valor global de R$ 8.320,00, vigência de 12 meses;

Contrato nº 020/2016 com Adelso Ribeiro 06769382806, cujo objeto é ministrar aulas de Kung - Fú em atendimento do Projeto CRAS Centro de Referência da Assistência Social Serviço de Atenção e Proteção à família para o Departamento de Bem Estar Social do Município de Santa Cruz da Conceição, valor global de R$ 18.720,00, vigência de 12 meses.